

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 175

EXTINGUE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CAPATAZ RURAL, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO, E CRIA NOVOS PADRÓES NA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 127/68.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA EXTINTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CAPATAZ RURAL, REFERIDO NO ANEXO Nº 1, ARTIGO 1º DA LEI Nº 36, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965, QUE TEM AS SEGUINTEDESIGNAÇÕES: ÓRGÃO - SFAP; SERVIÇO - STP; GRUPO - GAUA; REFERÊNCIA "B".

ARTIGO 2º - É CRIADO O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO, AO QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, REFERIDO NO ANEXO Nº 1, ARTIGO 1º DA LEI Nº 36, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965, COM AS SEGUINTEDESIGNAÇÕES E LOTAÇÕES

ÓRGÃO: GP

SERVIÇO: SA

GRUPO: GAG

CLASSE: A

PADRÃO: "7"

PROVIMENTO: CONFIANÇA

ARTIGO 3º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR DO G.P.: COORDENAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS; PROCEDER LEVANTAMENTOS E ESTUDOS CORRELACIONADOS COM AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE OBRAS E SERVIÇOS; OUTROS ENCARGOS QUE FOREM ATRIBUIDOS PELO PREFEITO.

ARTIGO 4º - FICAM CRIADOS OS SEGUINTESPADRÓES, COM AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES MONETÁRIAS, NA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS, DA LEI Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 1968:

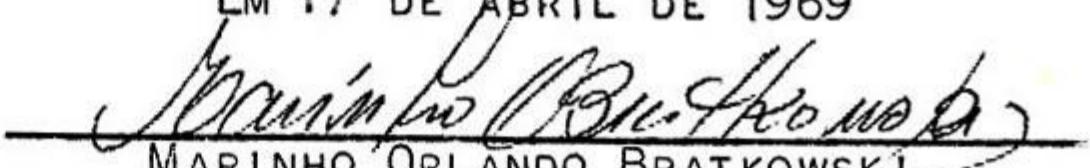
PADRÃO 6 = NCR\$ 420,00

PADRÃO 7 = NCR\$ 480,00

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

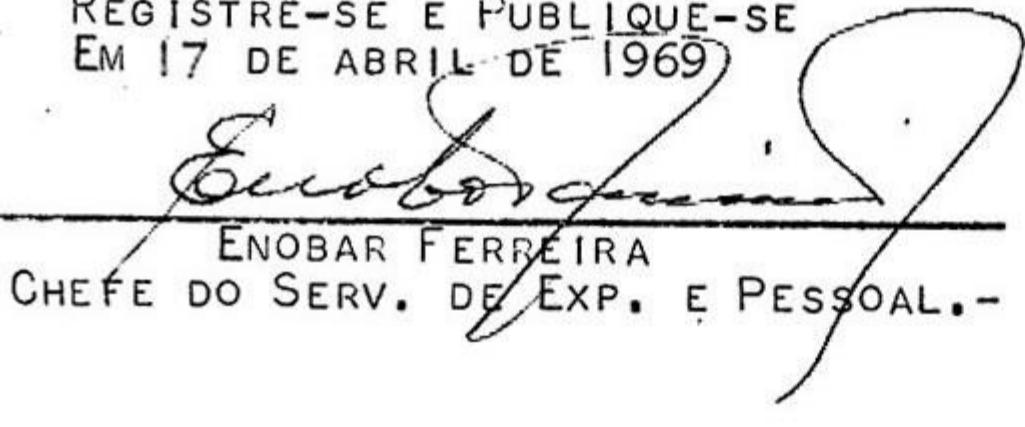
ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE ABRIL DE 1969


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE ABRIL DE 1969


ENOAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-